



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 355/2007

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alienar os bens móveis abaixo relacionados:

Um VEÍCULO GOL 1000, cor branca, ano 2000, modelo 2001, placas MTF 7248, chassi 9BWCA05VZ1P00 avaliado em..... **RS 3.800,00**

**Art. 2º** A alienação dos bens deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** - A alienação obedecerá às disposições do art. 53 e §§ da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejetuba-ES, 18 de Dezembro de 2007.

**ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 18 de Dezembro de 2007.

**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete